

**LEI Nº 3.035, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.997.**

**EXPANDE O PERÍMETRO URBANO  
DA CIDADE DE ITURAMA, MINAS  
GERAIS.**

ALÍPIO SOARES BARBOSA, Prefeito do Município de Iturama, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica expandido o perímetro urbano da cidade de Iturama, compreendendo a área abaixo descrita e caracterizada.

"Tem início no marco 1 (um), cravado na faixa de segurança da BR497 com a BR-340 (que dá acesso a União de Minas), de onde segue confrontando com a BR-340, com um rumo de 4°26'02"NE, na extensão de 1.065,00m. (um mil e sessenta e cinco metros) até o marco 2 (dois); daí vira à direita e segue com um rumo de 85°48'32"SE, na extensão de 2.409,47m. (dois mil, quatrocentos e nove, vírgula quarenta e sete metros) até o marco 3 (três), cravado na margem esquerda do Córrego Santa Rosa; daí vira à direita e segue com um rumo de 67°47'31"SE, na extensão de 1.778,07m. (um mil, setecentos e setenta e oito, vírgula sete metros) até o marco 4 (quatro); daí vira à direita e segue com um rumo de 16°54'37"SW, na extensão de 813,32m. (oitocentos e treze, vírgula trinta e dois metros) até o marco 5 (cinco), cravado na faixa de segurança da MG- 255 (pista sentido a Frutal); daí vira à esquerda e segue com um rumo de 33°28'52"SE, na extensão de 1.167,30m. (um mil, cento e sessenta e sete, vírgula trinta metros) até o marco 6 (seis); daí vira a direita e segue com um rumo de 38°58'30"SW, na extensão 1.178,51 m: (um mil, cento e setenta e oito, vírgula cinquenta e um metros) até o marco 7 (sete), cravado no alinhamento predial da Avenida Pedra Gonzaga, Bairro Antônio Bráulio; daí segue à direita com um rumo de 53°21'41"SW, na extensão de 2.559,31m. (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove, vírgula trinta e um metros) até o marco 8 (oito); daí vira à direita e segue com um rumo de 80°18'19"NW, na extensão de 2.025,00m. (dois mil, e vinte e cinco metros) até o marco 9 (nove); daí vira à direita e segue com um rumo de 4°26'02"NE, na extensão de 3.635,81m. (três mil, seiscentos e trinta e cinco, vírgula oitenta e um metros), até o marco 1 (um), de origem, perfazendo uma área total de 17.934.636,18m<sup>2</sup>.

(dezessete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis, vírgula dezoito metros quadrados)”.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo compromissado a remeter ao Poder Legislativo, o Plano Diretor da cidade, antes da aprovação de qualquer projeto de loteamento e desmembramento, dentro da presente área de expansão, obedecendo aos princípios da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 21 (vinte e um) de novembro de 1997.

ALÍPIO SOARES BARBOSA  
Prefeito Municipal